



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

PONTA GROSSA  
**200**  
anos

Mensagem n. 005/2024

Em 06 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente:**

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo que *Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências.*

O presente crédito adicional especial reordena recursos junto ao orçamento vigente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a serem aplicados da seguinte forma:

<b>Construção e Melhorias UBS - Antonio Shwanzee</b>		
Obras e Instalações – Rec. 1160	R\$	1.500.000,00
Obras e Instalações – Rec. 0501	R\$	400.843,86
<b>Construção e Melhorias UBS - San Martin/Jd. Royal</b>		
Obras e Instalações – Rec. 1451	R\$	2.000.000,00
Obras e Instalações – Rec. 0632	R\$	1.110.070,66
<b>Construção e Melhorias UBS - Ottoniel Pimentel</b>		
Obras e Instalações – Rec. 1152	R\$	1.900.000,00
Obras e Instalações – Rec. 0632		1.148.057,28

Tratam-se de recursos programados em orçamento os quais necessitam da presente autorização legislativa para reordenação junto ao exercício financeiro corrente, aplicados conforme material explicativo em anexo.

O projeto em tela toma o cuidado de incorporar os programas que não estavam previstos no Plano Plurianual, Lei n.º 14.021/2021 e, na Lei n.º 14.796/2023 - LDO, para garantir a coerência do sistema de controle de contas.

Considerando a importância da medida, encareço aos Nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria, solicitando, na forma do art. 54, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador FILIPE CHOCIAI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

018/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80 (oito milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), assim discriminado:

2300 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento		
23002 – Departamento de Planejamento Urbano		
1030100551.651 – Construção e Melhorias UBS - Antonio Shwanzee		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1150	R\$	1.500.000,00
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0501	R\$	400.843,86
1030100551.652 – Construção e Melhorias UBS - San Martin/Jrd. Royal		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1151	R\$	2.000.000,00
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0632	R\$	1.110.070,66
1030100551.653 – Construção e Melhorias UBS - Ottoniel Pimentel		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1152	R\$	1.900.000,00
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0632		1.148.057,28

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I. serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente:

0007 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
07002 – Departamento de Obras		
2678201941.060 – Aquis. de Mat p/ a Pav., Rec. e Cons. Viária do Mun.		
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. - PJ – Rec. 501 – CR 441	R\$	400.843,86
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. - PJ – Rec. 632 – CR 446	R\$	2.258.127,94

II. e serão utilizados:

- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1150 no valor de R\$ 1.500.000,00;
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1151 no valor de R\$ 2.000.000,00;
- Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1152 no valor de R\$ 1.900.000,00.



**Art. 3º** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2024, no Anexo I, da Lei nº 14.796, de 19/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

<b>FUNÇÃO</b>	10 - SAÚDE			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
<b>PROGRAMA</b>	0055 - ASSISTÊNCIA BÁSICA			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1.651	Construção e Melhorias UBS - Antonio Shwanzee	Programa Mantido	01	1.900.843,86
1.652	Construção e Melhorias UBS - San Martin/Jrd. Royal	Programa Mantido	01	3.110.070,66
1.653	Construção e Melhorias UBS - Ottoniel Pimentel	Programa Mantido	01	3.048.057,28

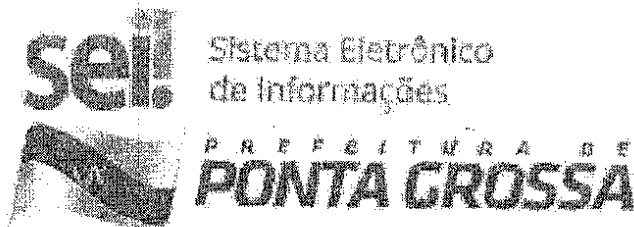
**Art. 4º** Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2024, no Anexo I, da Lei nº 14.796, de 19/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual - PPA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>FUNÇÃO</b>	26 - TRANSPORTE			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
<b>PROGRAMA</b>	0194 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1.060	Aquisição de Materiais para a Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município	Programa Mantido	01	2.658.971,80

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal



**Secretaria Municipal da Fazenda**

Ao (À)

**Departamento de Orçamento e Programação  
Departamento de Convênios - Diretoria  
Gabinete da Prefeita**

***DOP e Convênios***

*Autorizo a abertura de crédito adicional especial com a função "Saúde" denominada UBS - Antonio Shwanzee*

- Órgão 23 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento*
- Unidade 002 - Departamento de Planejamento Urbano*
- Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações*
- Fontes de Recursos:*

**1150 - Convênio 358/2023: R\$ 1.500.000,00**

**0501 - Alienação de Ativos: .....R\$ 400.843,86**

**GP**

Solicito autorização conjunta , considerando o valor do certame.

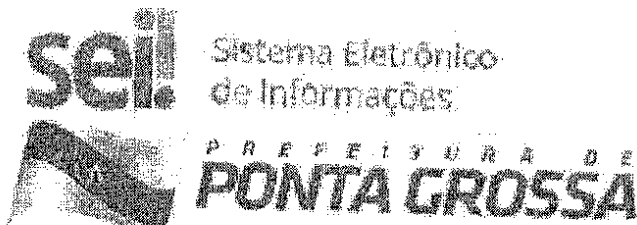
**30 de janeiro de 2024**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI**, Secretário Municipal da Fazenda, em 30/01/2024, às 10:22, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4146989 e o código CRC 31FA3655.



**Secretaria Municipal da Fazenda**

Ao (À)

**Departamento de Orçamento e Programação**  
**Departamento de Convênios - Diretoria**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento**

***DOP e Convênios***

**Autorizo a abertura de crédito adicional especial com a função "Saúde" denominada UBS - San Martin/Jrd. Royal**

- Órgão 23 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

- Unidade 002 - Departamento de Planejamento Urbano

- Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

- Fontes de Recursos:

**1151 - Convênio 359/2023: R\$ 2.000.000,00**

**0632 - FINISA IV : .....R\$ 1.110.070,66**

**GP**

Prefeita.

Considerando o valor a ser licitado, demanda de autorização conjunta da Sra

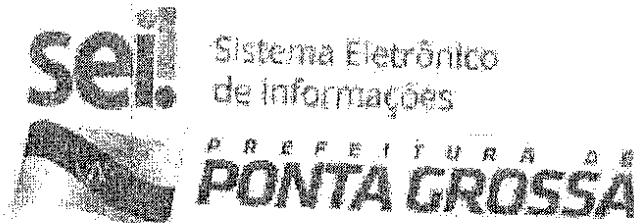
**SMIP**

Utilização de recurso FINISA IV como contrapartida.

**30 de janeiro de 2024**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI**, Secretário Municipal da Fazenda, em 30/01/2024, às 10:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



**Secretaria Municipal da Fazenda**

Ao (À)

Gabinete da Prefeita  
Departamento de Convênios - Diretoria  
Departamento de Orçamento e Programação  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

*DOP e Convênios*

*Autorizo a abertura de crédito adicional especial com a função "Saúde" denominada UBS - Ottoniel Pimentel.*

*- Órgão 23 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento*

*- Unidade 002 - Departamento de Planejamento Urbano*

*- Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações*

*- Fontes de Recursos:*

**1152 - Convênio 354/2023: R\$ 1.900.000,00**

**0632 - FINISA IV : .....R\$ 1.148.057,28**

**GP**

Solicito autorização conjunta da Sra Prefeita Municipal, pois valor está acima da alçada deste SEFAZ.

**SMIP**

Para conhecer a utilização da Fonte FINISA IV para a despesa.

**30 de janeiro de 2024**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI**, Secretário Municipal da Fazenda, em 30/01/2024, às 10:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 018/2024

**Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências.**

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador EDE PIMENTEL

#### 1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que "Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências."

Conforme se infere da Mensagem nº 005/2024, que acompanha o projeto em análise, a Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese:

(...)

Tratam-se de recursos programados em orçamento os quais necessitam da presente autorização legislativa para reordenação junto ao exercício financeiro corrente, aplicados conforme material explicativo em anexo.

O projeto em tela toma o cuidado de incorporar os programas que não estavam previstos no Plano Plurianual, Lei n.º 4.021/2021 e, na Lei n.º 14.796/2023 - LDO, para garantir a coerência do sistema de controle de contas.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição em exame vem a esta Comissão Permanente, a que compete a análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 49, inciso I e 50, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DORELATOR

O inciso I do art. 54, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência privativa ao Prefeito Municipal, propor leis que disponham sobre matéria orçamentária.

Por sua vez, os incisos II e XVII do art. 31 do mesmo diploma legal, prescrevem a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre concessão de auxílios e subvenções, e abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Com estes fundamentos, estando presentes os critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica-jurídica, manifesta-se este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 018/2024, reservando o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 de fevereiro de 2024.

Vereador EDE PIMENTEL  
Presidente e Relator

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO  
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO  
Membro

Vereador BIANCO  
Membro

*ccanto*  
Vereadora JOCE CANTO  
Membro





# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 018/2024

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências.*

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador PAULO BALANSIN

#### 1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.058.971,80, e dá outras providências."*

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos legais e regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 005/2024 que acompanha a proposição em exame, a Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese:

Tratam-se de recursos programados em orçamento os quais necessitam da presente autorização legislativa para reordenação junto ao exercício financeiro corrente, aplicados conforme material explicativo em anexo.

O projeto em tela toma o cuidado de incorporar os programas que não estavam previstos no Plano Plurianual, Lei n.º 14.021/2021 e, na Lei n.º 14.796/2023, LDO, para garantir a coerência do sistema de controle de contas.

(...)

Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeitural, aliada à documentação anexa ao projeto de lei em exame, entende este Relator que se encontram presente os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para a aprovação da matéria, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 018/2024.

SALA DAS COMISSÕES, 01 de março de 2024.

Vereador PAULO BALANSIN  
Presidente e Relator

Vereador JULIO KULLER  
Membro

Vereador CELSO GIESLAK  
Membro

Vereador DR. ERICK CAMARGO  
Membro

Vereador GERALDO STOCCHI  
Membro